



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

A eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, na capital e no interior, contendo as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 625.548,00 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **22/07/2025** - às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2025
PROCESSO N.º 000900/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela **Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, na capital e no interior**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o GRUPO 3 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca/Modelo;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens estimados no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo **“ABERTO”**.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante

para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

13. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

13.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#), respeitada a ordem de classificação do certame, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.4. A regra do item 13.3. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.2.1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico** dcl.dpe@rr.def.br;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

03 de julho de 2025.

Ricardo Pinheiro de Freitas
Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,
Publicações e Apoio Operacional - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Termo de Referência 103/2025/DMP/DA/DG/DPG****[1] TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, na capital e no interior, contendo as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	457218	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	Unidades	100	R\$ 38,15	R\$ 3.815,00
2	262849	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	Unidades	50	R\$ 30,07	R\$ 1.503,50
3	273697	Apontador de lápis tipo escolar com deposito.	Unidades	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
4	229171	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas.	Unidades	180	R\$ 4,97	R\$ 894,60
5	447926	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco.	Unidades	180	R\$ 5,66	R\$ 1.018,80
6	432643	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro.	Unidades	48	R\$ 6,39	R\$ 306,72
7	437684	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell.	Unidades	140	R\$ 2,03	R\$ 284,20
8	391792	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS).	Unidades	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60
9	394691	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt.	Unidades	6	R\$ 461,63	R\$ 2.769,78
10	394691	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm.	Unidades	12	R\$ 20,44	R\$ 245,28
11	416057	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão.	Unidades	48	R\$ 67,17	R\$ 3.224,16
12	468082	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	Unidades	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
13	468082	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	Unidades	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
14	468082	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
15	468082	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60

16	468082	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
17	271836	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul.	Unidades	1.500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
18	271023	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta.	Unidades	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
19	317867	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha.	Unidades	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
20	285973	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	Unidades	240	R\$ 4,42	R\$ 1.060,80
21	477113	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	Unidades	240	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60
22	359245	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul.	Unidades	144	R\$ 4,82	R\$ 694,08
23	483430	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	Unidades	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
24	308166	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	Unidades	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
25	272505	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm.	Unidades	120	R\$ 5,71	R\$ 685,20
26	306311	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm.	Unidades	70	R\$ 5,47	R\$ 382,90
27	346049	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano.	Unidades	60	R\$ 9,34	R\$ 560,40
28	229632	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
29	441619	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
30	279261	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	Unidades	48	R\$ 10,75	R\$ 516,00
31	201129	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	Unidades	48	R\$ 4,74	R\$ 227,52
32	473655	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4.	Unidades	1.500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
33	336165	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4.	Unidades	1.500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
34	132675	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico.	Unidades	40	R\$ 6,07	R\$ 242,80
35	429829	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm.	Unidades	72	R\$ 4,77	R\$ 343,44
36	278982	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	Unidades	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
37	282403	Fita adesiva Kraft gomada marron, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	Unidades	300	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
38	278972	Fita crepe medida 50mm x 50m.	Unidades	80	R\$ 14,98	R\$ 1.198,40
39	446961	Fita dupla face acrílica 12 x 20m.	Unidades	36	R\$ 61,66	R\$ 2.219,76
40	464018	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m.	Unidades	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
41	319163	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM.	Unidades	60	R\$ 7,09	R\$ 425,40
42	29262	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm.	Unidades	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
43	425226	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm.	Unidades	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
44	428204	Lápis preto nº 2 sem borracha.	Unidades	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
45	376050	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca.	Rolos	2	R\$ 1.561,48	R\$ 3.122,96
46	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul.	Unidades	80	R\$ 8,65	R\$ 692,00
47	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta.	Unidades	80	R\$ 8,03	R\$ 642,40
48	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde.	Unidades	80	R\$ 10,56	R\$ 844,80

49	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha.	Unidades	80	R\$ 9,09	R\$ 727,20
50	417227	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde.	Unidades	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
51	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente.	Unidades	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
52	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal.	Unidades	120	R\$ 2,79	R\$ 334,80
53	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde.	Unidades	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
54	364617	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina.	Unidades	140	R\$ 6,75	R\$ 945,00
55	346530	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	Unidades	40	R\$ 15,83	R\$ 633,20
56	466616	Pasta suspensa em cartão kraft.	Unidades	150	R\$ 5,28	R\$ 792,00
57	411452	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta.	Unidades	12	R\$ 24,41	R\$ 292,92
58	419859	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.	Unidades	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
59	419860	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.	Unidades	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
60	458335	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades.	Embalagens	80	R\$ 55,23	R\$ 4.418,40
61	458336	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.	Unidades	160	R\$ 47,25	R\$ 7.560,00
62	435048	Pincel atômico permanente na cor azul.	Unidades	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
63	435050	Pincel atômico permanente na cor preto.	Unidades	60	R\$ 6,48	R\$ 388,80
64	435051	Pincel atômico permanente na cor vermelho.	Unidades	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
65	312914	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê.	Unidades	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
66	267600	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto.	Caixas	10	R\$ 24,74	R\$ 247,40
67	254199	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	Unidades	1.500	R\$ 35,73	R\$ 53.595,00
68	303762	Régua em acrílico 30cm cores diversas.	Unidades	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40
69	600848	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico.	Unidades	70	R\$ 126,31	R\$ 8.841,70
70	477123	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão.	Unidades	120	R\$ 16,32	R\$ 1.958,40
71	340704	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê.	Unidades	24	R\$ 29,51	R\$ 708,24
72	283571	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal).	Unidades	24	R\$ 33,34	R\$ 800,16

SUBTOTAL GRUPO A: **R\$ 146.687,52** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

GRUPO B - MATERIAL DE CONSUMO/INFORMÁTICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	337402	Adaptador Wifi Dual Band USB Wireless Taxa de transmissão: 600 mbps (150 mbps + 433 mbps).	Unidades	200	R\$ 111,38	R\$ 22.276,00
74	280117 238772	Bateria de Lithium 3V, Referência: CR2032; Voltagem: 3 Volts; Dimensões do produto: Altura: 3,2 mm; Diâmetro 20 mm.	Unidades	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
75	353713	Carregador de Pilhas AA com capacidade para 4 pilhas AA simultaneamente.	Unidades	15	R\$ 124,33	R\$ 1.864,95
76	353713	Carregador de Pilhas AAA com capacidade para 4 pilhas AAA simultaneamente.	Unidades	15	R\$ 124,33	R\$ 1.864,95
77	410050	Cartucho de Cilindro de Imagem R-204 - Compatível 100% e Novo para uso em impressoras Samsung MLT-R204 R204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k fotocondutor.	Unidades	150	R\$ 131,21	R\$ 19.681,50
78	606826	Cartucho de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212.	Unidades	30	R\$ 149,50	R\$ 4.485,00

79	617403	Cartucho de Toner HP Original: W1030XC para Impressora HP Laser Jet Pro - Referência Cartucho: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104.	Unidades	260	R\$ 691,88	R\$ 179.888,80
80	472912	Cartucho Toner Original para Impressora Samsung - Referência Cartucho: MLT-D204L.	Unidades	350	R\$ 217,68	R\$ 76.188,00
81	318661	Headset - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0) ; Impedância De Entrada: 32 ohms.	Unidades	150	R\$ 179,28	R\$ 26.892,00
82	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 3 metros.	Unidades	40	R\$ 47,42	R\$ 1.896,80
83	342528	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 5 metros.	Unidades	20	R\$ 51,76	R\$ 1.035,20
84	448515	Mouse óptico com fio, USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1.200 DPI, tamanho mínimo do cabo: 1,5 metros, com botão de rolagem.	Unidades	80	R\$ 37,09	R\$ 2.967,20
85	394901	Mouse Pad Ergonômico em Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso em gel; Revestido com silicone gel; Cor: Preto ou verde.	Unidades	600	R\$ 61,15	R\$ 36.690,00
86	440836	Mouse sem fio Ergonômico - Mouse óptico vertical com design ergonômico com conexão via adaptador USB e bluetooth, Bateria recarregável - Modelo/Marca para referência: Similar ou superior ao Logitech MX Vertical.	Unidades	50	R\$ 154,62	R\$ 7.731,00
87	464166	Mouse sem fio USB - Mouse sem fio 2.4GHz.	Unidades	70	R\$ 64,53	R\$ 4.517,10
88	454460	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 32GB.	Unidades	50	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
89	450532	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 64GB.	Unidades	50	R\$ 87,21	R\$ 4.360,50
90	610665	Refil de Tinta Original para EcoTank Modelo: 534 / T534 / T534120 / T534120AL - Cor: Preto.	Unidades	60	R\$ 79,19	R\$ 4.751,40
91	451817	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m.	Unidades	50	R\$ 65,24	R\$ 3.262,00
92	451818	Teclado sem fio para computador, conexão bluetooth, teclas macias e silenciosas, Padrão ABNT2.	Unidades	70	R\$ 137,71	R\$ 9.639,70
93	606222	Teclado USB para computador - 107 teclas; Padrão ABNT2.	Unidades	50	R\$ 56,49	R\$ 2.824,50
94	404652	Web Cam - Sistema de Sinal PAL/NTSC; Resolução: 1920 (A) × 1080 (V).	Unidades	150	R\$ 295,26	R\$ 44.289,00

SUBTOTAL GRUPO B: **R\$ 459.856,10** (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

GRUPO C - MATERIAL DE COPA/COZINHA

(Itens exclusivos para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	349694	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante.	Unidades	6	R\$ 54,49	R\$ 326,94
96	384033	Garrafa térmica inox 1 (um) litro.	Unidades	100	R\$ 140,62	R\$ 14.062,00
97	429430	Garraão térmico com alça e torneira Capacidade: 12Litros.	Unidades	6	R\$ 281,78	R\$ 1.690,68
98	437563	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo.	Unidades	12	R\$ 66,80	R\$ 801,60
99	467226	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros.	Unidades	12	R\$ 80,41	R\$ 964,92
100	286984	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros.	Unidades	12	R\$ 96,52	R\$ 1.158,24

SUBTOTAL GRUPO C: **R\$ 19.004,38** (dezenove mil quatro reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 625.548,00 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais).

1.2. Para todos os Grupos/Itens de materiais de expediente/almoxarifado/consumo contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas neste termo e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados (quando houver).

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não é caracterizado como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo a eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, na capital e no interior.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, itens 1 e 4, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no DEDPE/RR nº 1100, contratação de nº 30.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item 7, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nos padrões estabelecidos no Art. 70 da Resolução CSDPE nº 98, de 17 janeiro de 2024, à saber:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da NBR 15448-1 e a NBR 15448-2 da ABNT;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme [Art. 122, § 2º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.4. Na presente licitação, o GRUPO C, foi destinado a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (*atualizada pela LC n. 147/2014, e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015*).

- 4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de disponibilização, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, da Requisição de Fornecimento (ANEXO III), em remessa única.

- 5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por 20 (vinte) dias corridos, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Av. Glaycon de Paiva nº 1474 – Mecejana – CEP 69304-560 Boa Vista/RR, de 8h às 14h, de segunda à sexta – Tel.: (95) 2121-2027/0265.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal deverá elaborar e atestar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues, emitindo, quando solicitado pela empresa contratada, o atestado de capacidade técnica, que comprova a aptidão da empresa para a realização de fornecimentos semelhantes. Este deverá ser assinado juntamente com o Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critério de reajustes e equilíbrio econômico-financeiro

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.18.1. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

7.19. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

7.21. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.21.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

7.22. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de revisão acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente a revisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização compatível para o exercício da atividade de fornecimento de água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrafas de 2 (dois) litros, expedido pela Receita Federal, nos termos da Portaria ME Nº 7163 DE 21/06/2021, a qual define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.26.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.26.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro do processo licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

8.26.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de, Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.26.2.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens SIMILARES, EQUIVALENTES e/ou SUPERIORES com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Notas Fiscais e/ ou Contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a(s) Notas Fiscal(is) e/ou Contrato(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. No mínimo 02 (dois) Notas Fiscais e/ou Contratos que comprove que a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **COMPATÍVEIS** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

8.27.1.2. A(s) Notas Fiscal(is) e/ou Contrato(s) deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.27.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente da Nota Fiscal e/ou Contrato, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias das respectivas notas fiscais e/ou contratos declarados.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Notas Fiscais e/ou Contratos executados de forma concomitante.

8.27.3. A(s) Notas Fiscal(is) e/ou Contrato(s) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Notas Fiscais e/ou Contratos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da nota fiscal e/ou contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 625.548,00** (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa de preços exportada no Relatório Banco de Preços (0678624).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima;

II) **FUNÇÃO:** 14 - Direitos à Cidadania;

III) **SUBFUNÇÃO:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

IV) **PROGRAMA DE GOVERNO:** 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania;

V) **AÇÃO (P/A/OE):** 2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão;

VI) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo;

VII) **FONTE:** 1.500.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos abaixo relacionados deverão ser utilizados para instrução processual, para comunicação de procedimentos efetuados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE Ocorrências (FISCALIZAÇÃO)

COMUNICAÇÃO DE Ocorrência	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):	
Sr. Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado: Ciente dos fatos, a o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO
Eu, <i>(Incluir nome do representante)</i>, representante legal da empresa <i>(Incluir nome da o(a) CONTRATADO(A))</i>, DECLARO para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____, Processo SEI nº _____. DADOS DO PREPOSTO 1. Nome do Preposto: 2. CPF: 3. RG: 4. Qualificação Profissional: 5. Endereço: 6. E-mail: 7. Telefone/WhatsApp: Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(NOME)

Representante/Preposto da o(a) CONTRATADO(A)

(Nome da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO (FISCALIZAÇÃO)

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/202__					
PROCESSO Nº:					
CONTRATO Nº:					
NOTA DE EMPENHO Nº:					
CONTRATADO(A):					
CNPJ Nº:					
Solicito a entrega do(s) material(s) nas quantidades abaixo relacionadas:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
TOTAL GERAL (R\$)					
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (FISCALIZAÇÃO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
PROCESSO Nº:				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADO:				
CNPJ:				
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/____, Processo SEI nº _____.				
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____, em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (FISCALIZAÇÃO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
PROCESSO Nº:				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADO:				
CNPJ:				
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/____, Processo SEI nº _____.				
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA, o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				
OBSERVAÇÕES:				

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
Magno da Silva Matos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
Renato Oliveira do Valle
Chefe da Seção de Almoxarifado
DPE/RR

Aprovo a presente Munuta de Termo de Referência, nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG.

(assinatura eletrônica)
Beatriz Cordeiro Isaías Silva
Respondendo cumulativamente como Diretora do Departamento Administrativo
DPE/RR

0679092) e Termo de Referência 96 (0704986).
Em 01 de julho de 2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - DMP/DA/DG/DPG

[1] ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerase Estudo Técnico Preliminar o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, na capital e no interior, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o estado de Roraima.

1.3. Considerando que diariamente são realizadas atividades administrativas que exigem a utilização de materiais de consumo diversos como, por exemplo, canetas, papéis, envelopes, agendas, borrachas, lápis, entre outros mais. Nesse sentido, se faz necessário atender a demanda dos membros e servidores para o adequado desenvolvimento de suas atividades administrativas.

1.4. O processo SEI nº [001482/2019](#) de aquisição dos referidos itens, que atendeu os exercícios de 2019, 2020, 2021 e parcialmente de 2022, teve seu Contrato do Fundo especial nº 32/2019 (Evento SEI nº 0163056) vigente até a data 31/12/2019. E posteriormente o processo SEI nº 000497/2023 atendeu o exercício de 2023 e parcialmente de 2024, sendo essa a última aquisição realizada para atender as demandas até o presente exercício;

1.5. Nos exercícios de 2024 e de 2025, acontecimentos extraordinários contribuíram de forma considerável para o crescimento do consumo de materiais de expedientes, a saber:

1. Em julho de 2024, em razão da [LEI Nº 2.008, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DOE/RR Nº 4714, Página 15](#) que altera a Lei nº 853/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências, ocasionou um aumento significativo da quantidade de servidores da instituição;
2. Em dezembro de 2024, em razão do aumento dos registros de lotação de servidores federais de outros órgãos na Instituição, conforme observado no [Portal da Transparência DPE](#).
3. Em janeiro de 2025, em razão da convocação dos aprovados no 3º concurso para defensoras e defensores públicos substitutos, conforme [Diário Eletrônico DPE, edição 1079 de 07 de janeiro de 2025](#) ocasionou inclusão de 03 (três) novos membros.

1.6. Nesse sentido, a aquisição de materiais de expediente é fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da DPE/RR, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira adequada e prestar um serviço de qualidade aos assistidos.

1.7. Dessa forma, visando atender tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa adotar medidas para que a aquisição de tais materiais seja realizada, vez que o atual estoque do Almoxarifado da instituição não possui quantitativo suficiente para atender todas as demandas e que não possui Ata de Registro de Preços com saldo para que se possa contratar.

1.8. Por fim, faz-se necessário proceder com a referida aquisição, afim de evitar que as demandas não sejam atendidas por falta de material.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no DEDPE/RR nº 1100, contratação de nº 30.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de fornecimento de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da DPE/RR, na capital e no interior

3.2. A contratada deverá atuar no comércio atacadista e/ou varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos de expediente/almoxarifado e/ou consumo.

3.3. A contratação em questão refere-se a prestação de fornecimento contínuo. Em se tratando de fornecimento contínuo sua previsão está disposta nos termos do inciso XV do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. A contratação será realizada por 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da DPE/RR, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

3.5. O fornecimento não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.6. Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme Art. 70. da Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024, a empresa contratada deverá observar as seguintes práticas:

3.6.1. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.6.2. Quando possível e economicamente viável, os materiais devem ser constituídos no todo ou em parte por matéria prima reciclada, atóxica, e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de 2008.

3.6.3. Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.6.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.6.5. Deverá adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

Especificações técnicas do objeto

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	457218	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas
2	262849	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas
3	273697	Apontador de lápis tipo escolar com depósito
4	229171	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas
5	447926	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco
6	432643	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro
7	437684	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell
8	391792	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS)
9	394691	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt
10	394691	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm
11	416057	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão
12	468082	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco
13	468082	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco
14	468082	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm
15	468082	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm

16	468082	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm
17	271836	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul
18	271023	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta
19	317867	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha
20	285973	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano
21	477113	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano
22	359245	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul
23	483430	Clips níquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm
24	308166	Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm
25	272505	Clips níquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm
26	306311	Clips níquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm
27	346049	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano
28	229632	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.
29	441619	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.
30	279261	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano
31	201129	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano
32	473655	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4
33	336165	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4
34	132675	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico
35	429829	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço níquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm
36	278982	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m
37	282403	Fita adesiva Kraft gomada marrom, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m

38	278972	Fita crepe medida 50mm x 50m
39	446961	Fita dupla face acrílica 12 x 20m
40	464018	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m
41	319163	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM
42	29262	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm
43	425226	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm
44	428204	Lápis preto nº 2 sem borracha
45	376050	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca
46	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul
47	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta
48	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde
49	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha
50	417227	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde
51	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente
52	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal
53	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde
54	364617	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina
55	346530	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.
56	466616	Pasta suspensa em cartão kraft
57	411452	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta
58	419859	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.
59	419860	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.
60	458335	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades
61	458336	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.

62	435048	Pincel atômico permanente na cor azul
63	435050	Pincel atômico permanente na cor preto
64	435051	Pincel atômico permanente na cor vermelho
65	312914	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê
66	267600	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto
67	254199	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.
68	303762	Régua em acrílico 30cm cores diversas
69	600848	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico
70	477123	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão
71	340704	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê
72	283571	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal)
73	337402	Adaptador Wifi Dual Band USB Wireless Taxa de transmissão: 600 mbps (150 mbps + 433 mbps)
74	280117 238772	Bateria de Lithium 3V, Referência: CR2032; Voltagem: 3 Volts; Dimensões do produto: Altura: 3,2 mm; Diâmetro 20 mm
75	353713	Carregador de Pilhas AA com capacidade para 4 pilhas AA simultaneamente
76	353713	Carregador de Pilhas AAA com capacidade para 4 pilhas AAA simultaneamente
77	410050	Cartucho de Cilindro de Imagem R-204 - Compatível 100% e Novo para uso em impressoras Samsung MLT-R204 R204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k fotocondutor
78	606826	Cartucho de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212
79	617403	Cartucho de Toner HP Original: W1030XC para Impressora HP Laser Jet Pro - Referência Cartucho: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104
80	472912	Cartucho Toner Original para Impressora Samsung - Referência Cartucho: MLT-D204L
81	318661	Headset - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0) ; Impedância De Entrada: 32 ohms
82	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 3 metros.
83	342528	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 5 metros.
84	448515	Mouse óptico com fio, USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1.200 DPI, tamanho mínimo do cabo: 1,5 metros, com botão de rolagem

85	394901	Mouse Pad Ergonômico em Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso em gel; Revestido com silicone gel; Cor: Preto ou verde
86	440836	Mouse sem fio Ergonômico - Mouse óptico vertical com design ergonômico com conexão via adaptador USB e bluetooth, Bateria recarregável - Modelo/Marca para referência: Similar ou superior ao Logitech MX Vertical
87	464166	Mouse sem fio USB - Mouse sem fio 2.4GHz
88	454460	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 32GB
89	450532	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 64GB
90	610665	Refil de Tinta Original para EcoTank Modelo: 534 / T534 / T534120 / T534120AL - Cor: Preto
91	451817	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m
92	451818	Teclado sem fio para computador
93	606222	Teclado USB para computador - 107 teclas; Padrão ABNT2
94	404652	Web Cam - Sistema de Sinal PAL/NTSC; Resolução: 1920 (A) × 1080 (V)
95	349694	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante
96	384033	Garrafa térmica inox 1 (um) litro
97	429430	Garrafão térmico com alça e torneira Capacidade: 12Litros
98	437563	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo
99	467226	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros
100	286984	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros

Normas técnicas que devam ser respeitadas

3.7. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR;

3.8. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO dos produtos, quando for o caso.

Demais normativos legais

3.9. Serão observados as seguintes normativas legais:

3.9.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.9.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.9.3. Lei nº 8.078, de setembro de 1990, que dispõe a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.9.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.9.5. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantavo dos materiais foi determinado com base no consumo anual desses itens, considerando também as solicitações provenientes dos diversos setores, conforme processo de levantamento 002900/2024 e Planilha DMP Consolidada de Levantamento de Materiais de Almoxarifado (0695407).

4.2. Os quantavos estimados para esta aquisição foram fundamentados nas demandas específicas de cada setor, bem como nas informações disponíveis no relatório de movimentação dos materiais de consumo, que inclui o registro de saída de cada item ao longo de um período de 12 meses, conforme Planilha de Material de Consumo - Inventário 2024 (0644499).

4.3. Para uma melhor fiscalização e controle de estoque, o arredondamento do quantavo de itens em caixas fechadas é uma estratégia vantajosa. Evita a aquisição de produtos danificados ou com itens faltantes, reduz o desperdício, promove a transparência e contribui para uma experiência melhor para a logística de armazenamento e controle.

4.4. O histórico de solicitações e os quantavos previstos foram minuciosamente analisados, como evidenciado na tabela de estimativas apresentada abaixo:

Item	CatMat	Especificação	Unidade	Quantidade
1	457218	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas	Unidades	100
2	262849	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas	Unidades	50
3	273697	Apontador de lápis tipo escolar com depósito	Unidades	80
4	229171	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas	Unidades	180
5	447926	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco	Unidades	180
6	432643	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro	Unidades	48
7	437684	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell	Unidades	140
8	391792	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS)	Unidades	10
9	394691	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt	Unidades	6
10	394691	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm	Unidades	12
11	416057	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão	Unidades	48
12	468082	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco	Unidades	50
13	468082	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco	Unidades	50
14	468082	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm	Unidades	50
15	468082	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm	Unidades	20
16	468082	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm	Unidades	50

17	271836	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul	Unidades	1.500
18	271023	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta	Unidades	1.500
19	317867	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha	Unidades	750
20	285973	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano	Unidades	240
21	477113	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano	Unidades	240
22	359245	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul	Unidades	144
23	483430	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm	Unidades	120
24	308166	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm	Unidades	120
25	272505	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm	Unidades	120
26	306311	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm	Unidades	70
27	346049	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano	Unidades	60
28	229632	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200
29	441619	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200
30	279261	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano	Unidades	48
31	201129	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano	Unidades	48
32	473655	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4	Unidades	1.500
33	336165	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4	Unidades	1.500
34	132675	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico	Unidades	40
35	429829	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm	Unidades	72
36	278982	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m	Unidades	200
37	282403	Fita adesiva Kraft gomada marron, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m	Unidades	300
38	278972	Fita crepe medida 50mm x 50m	Unidades	80

39	446961	Fita dupla face acrílica 12 x 20m	Unidades	36
40	464018	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m	Unidades	24
41	319163	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM	Unidades	60
42	29262	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm	Unidades	200
43	425226	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm	Unidades	100
44	428204	Lápis preto nº 2 sem borracha	Unidades	600
45	376050	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca	Rolos	2
46	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul	Unidades	80
47	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta	Unidades	80
48	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde	Unidades	80
49	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha	Unidades	80
50	417227	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde	Unidades	60
51	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente	Unidades	120
52	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal	Unidades	120
53	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde	Unidades	120
54	364617	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina	Unidades	140
55	346530	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	Unidades	40
56	466616	Pasta suspensa em cartão kraft	Unidades	150
57	411452	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta	Unidades	12
58	419859	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.	Unidades	120
59	419860	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.	Unidades	200
60	458335	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades	Embalagens	80
61	458336	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.	Unidades	160
62	435048	Pincel atômico permanente na cor azul	Unidades	60
63	435050	Pincel atômico permanente na cor preto	Unidades	60

64	435051	Pincel atômico permanente na cor vermelho	Unidades	60
65	312914	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê	Unidades	50
66	267600	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto	Caixas	10
67	254199	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	Unidades	1.500
68	303762	Régua em acrílico 30cm cores diversas	Unidades	120
69	600848	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico	Unidades	70
70	477123	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão	Unidades	120
71	340704	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê	Unidades	24
72	283571	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal)	Unidades	24
73	337402	Adaptador Wifi Dual Band USB Wireless Taxa de transmissão: 600 mbps (150 mbps + 433 mbps)	Unidades	200
74	280117 238772	Bateria de Lithium 3V, Referência: CR2032; Voltagem: 3 Volts; Dimensões do produto: Altura: 3,2 mm; Diâmetro 20 mm	Unidades	50
75	353713	Carregador de Pilhas AA com capacidade para 4 pilhas AA simultaneamente	Unidades	15
76	353713	Carregador de Pilhas AAA com capacidade para 4 pilhas AAA simultaneamente	Unidades	15
77	410050	Cartucho de Cilindro de Imagem R-204 - Compatível 100% e Novo para uso em impressoras Samsung MLT-R204 R204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k fotocondutor	Unidades	150
78	606826	Cartucho de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212	Unidades	30
79	617403	Cartucho de Toner HP Original: W1030XC para Impressora HP Laser Jet Pro - Referência Cartucho: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104	Unidades	260
80	472912	Cartucho Toner Original para Impressora Samsung - Referência Cartucho: MLT-D204L	Unidades	350
81	318661	Headset - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0) ; Impedância De Entrada: 32 ohms	Unidades	150
82	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 3 metros.	Unidades	40
83	342528	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 5 metros.	Unidades	20
84	448515	Mouse óptico com fio, USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1.200 DPI, tamanho mínimo do cabo: 1,5 metros, com botão de rolagem	Unidades	80
85	394901	Mouse Pad Ergonômico em Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso em gel; Revestido com silicone gel; Cor: Preto ou verde	Unidades	600

86	440836	Mouse sem fio Ergonômico - Mouse óptico vertical com design ergonômico com conexão via adaptador USB e bluetooth, Bateria recarregável - Modelo/Marca para referência: Similar ou superior ao Logitech MX Vertical	Unidades	50
87	464166	Mouse sem fio USB - Mouse sem fio 2.4GHz	Unidades	70
88	454460	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 32GB	Unidades	50
89	450532	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 64GB	Unidades	50
90	610665	Refil de Tinta Original para EcoTank Modelo: 534 / T534 / T534120 / T534120AL - Cor: Preto	Unidades	60
91	451817	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m	Unidades	50
92	451818	Teclado sem fio para computador	Unidades	70
93	606222	Teclado USB para computador - 107 teclas; Padrão ABNT2	Unidades	50
94	404652	Web Cam - Sistema de Sinal PAL/NTSC; Resolução: 1920 (A) × 1080 (V)	Unidades	150
95	349694	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante	Unidades	6
96	384033	Garrafa térmica inox 1 (um) litro	Unidades	100
97	429430	Garrafão térmico com alça e torneira Capacidade: 12Litros	Unidades	6
98	437563	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo	Unidades	12
99	467226	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros	Unidades	12
100	286984	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros	Unidades	12

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes soluções:

5.1.1. SOLUÇÃO I - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Neste cenário, os materiais devem ser adquirido por meio de adesão a ata de registro de preço vigente e que possua compatibilidade com o objeto. Porém após pesquisas nesta instituição, assim como em outros órgãos e entidades públicas, não foi detectada ata válida e conciliável com a necessidade apresentada neste estudo;

5.1.2. SOLUÇÃO II - EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Neste cenário, objeto deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre a DPE/RR e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento assegura grande potencial para atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.3. Portanto trata-se do procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, dentre outros que se demonstrarem cabíveis.

Escolha do Tipo de Solução

5.4. Assim sendo, verifica-se que no mercado existem muitas fornecedoras para a solução mediante a eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado, de forma difusa e abundante. Em pesquisa na página do Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, sistema este que de forma inteligente pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático, foram encontrados diversas empresas cadastradas na linha de fornecimento dos materiais de expediente e almoxarifado, evidenciando portanto, a garantia de competitividade.

5.5. Todavia, considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de expediente e outros materiais de almoxarifado, os valores estimados e período, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adqueada e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5.6. Finalmente, entende-se como viável a SOLUÇÃO II, uma vez que, esta atende os requisitos necessários para a contratação, seja ela na especificação do item ou nos encargos inerentes aos eventuais fornecedores. Ademais, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas eventuais aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

6.2. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para utilização como parâmetro na realização do procedimento licitatório, cujos preços estimados constam apenas a este estudo.

6.3. Por fim, após a realização da prévia de pesquisa de mercado, conforme ANEXO I - Relatório Prévio de Preços via Banco de Preços (0668854) - deste estudo, o valor para a eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da DPE/RR, na capital e no interior, findou-se em **R\$ 626.269,00** (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a eventual contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de fornecimento de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da DPE/RR, na capital e no interior, pelo fato de demonstra-se mais vantajosa e que melhor atende as necessidades levantadas de forma eficiente e eficaz.

7.2. Em atendimento ao disposto na Lei nº 123/2006, Art 47 e Art 48, inciso I, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

7.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser aplicada resume-se à eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e outros materiais de almoxarifado, e para tal fim é necessário a realização do certame licitatório, por meio de sistema de registro de preços.

7.4. Por fim, demais especificações e detalhamento serão expostos posteriormente no Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Lei 14.133/2021 estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que deve-se observar sempre a viabilidade da parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

8.2. Assim sendo para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 3 grupos de itens distintos – a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da eventual aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável.

8.3. Dentre outros fatores, cabe ainda considerar o pós processo de licitação. Tendo em vista que não são raros os casos em que a Administração, acaba licitado por item e assinando múltiplas atas de registro de preços, posteriormente diversos contratos, e solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, demasiadamente, o custo administrativo vinculado à eventual aquisição dos bens.

8.4. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a diminuição dos custos logísticos, resultando na redução da probabilidade do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

8.5. Dessa forma, considerando a grande quantidade de materiais a serem adquiridos, opta-se por dividir a eventual aquisição por grupos, conforme a similaridade destes, promovendo ainda assim a atratividade dos eventuais licitantes, com maior competitividade e, consequentemente, maior possibilidade de ganho e minimizando, assim, o risco de itens de baixo valor restarem desertos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de expediente e/ou consumo do almoxarifado da DPE/RR, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros, servidores e colaboradores, na capital e no interior.

9.2. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização da eventual aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

9.3.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

9.3.2. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

9.3.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.3.4. Manter a continuidade dos produtos em estoque;

9.3.5. Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;

9.3.6. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

9.4. Logo o principal resultado esperado é a aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da DPE/RR, na capital e no interior, proporcionando assim, o adequando atendimentos das demandas da Seção de Almoxarifado, uma vez que, garantirá quantidades suficientes em estoque para a disponibilização de materiais às unidades requisitantes.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Administração.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente eventual aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, especificamente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A eventual aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais. Todavia cabe salientar a importância do armazenamento, descarte das embalagens e o monitoramento adequado, evitando danos à saúde e ao patrimônio físico ou da natureza.

12.2. No entanto, podem ser evidenciados impactos indiretos, à saber:

12.2.1. Resíduos: A utilização de materiais de expediente pode gerar resíduos, como papel, plástico e outros materiais que podem não ser reciclados ou reutilizados;

12.2.2. Poluição: A produção de materiais de expediente pode gerar poluentes, como substâncias químicas e metais pesados, que podem contaminar o solo, a água e o ar.

12.3. Porém há medidas aplicáveis que podem ser adotadas para reduzir os impactos ambientais, tais como:

12.3.1. Escolher materiais de expediente que sejam produzidos de forma sustentável, como papel reciclado e materiais biodegradáveis;

12.3.2. Reduzir o consumo de materiais de expediente, reutilizando e reciclando sempre que possível;

12.3.3. Apoiar práticas responsáveis de produção e consumo, como a certificação do Sistema Internacional que atesta a origem responsável de produtos florestais - FSC (Forest Stewardship Council) e a etiqueta "Produto Sustentável", quando for o caso.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de planejamento deste estudo para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, **DECLARA** ser viável a eventual aquisição, por intermédio da formação de ata de registros de preços, conforme apontamento deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Sugere-se, ainda, a modalidade pregão eletrônico, uma vez que, atende o contido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, pois trata-se de bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.3. O critério de julgamento do certame será o de MENOR PREÇO por GRUPO, mostrando-se adequada adoção do Sistema de Registro de Preços.

14.4 Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que:

14.4.1. (X) É VIÁVEL a presente contratação.

14.4.2 () NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

15 - ANEXOS

15.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

15.1.1. Anexo I - Relatório Prévio de Preços via Banco de Preços (0668854);

Equipe de Planejamento:

(assinatura eletrônica) Rigoberto Araújo de Moraes Diretor Administrativo DPE/RR	(assinatura eletrônica) Magno da Silva Matos Chefe da Divisão de Material e Patrimônio DPE/RR	(assinatura eletrônica) Renato Oliveira do Valle Chefe da Seção de Almojarifado DPE/RR
--	---	--

0668856)

Em 24 de junho de 2025.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado por meio do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, representada pelo Sr.(a) _____, função na empresa, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000900/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é uma eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, na capital e no interior, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	457218	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	Unidades	100	R\$	R\$
2	262849	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	Unidades	50	R\$	R\$
3	273697	Apontador de lápis tipo escolar com depósito.	Unidades	80	R\$	R\$
4	229171	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas.	Unidades	180	R\$	R\$
5	447926	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco.	Unidades	180	R\$	R\$
6	432643	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro.	Unidades	48	R\$	R\$
7	437684	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell.	Unidades	140	R\$	R\$
8	391792	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS).	Unidades	10	R\$	R\$
9	394691	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt.	Unidades	6	R\$	R\$
10	394691	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm.	Unidades	12	R\$	R\$

11	416057	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão.	Unidades	48	R\$	R\$
12	468082	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	Unidades	50	R\$	R\$
13	468082	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	Unidades	50	R\$	R\$
14	468082	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	50	R\$	R\$
15	468082	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	20	R\$	R\$
16	468082	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	Unidades	50	R\$	R\$
17	271836	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul.	Unidades	1.500	R\$	R\$
18	271023	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta.	Unidades	1.500	R\$	R\$
19	317867	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha.	Unidades	750	R\$	R\$
20	285973	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	Unidades	240	R\$	R\$
21	477113	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	Unidades	240	R\$	R\$
22	359245	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul.	Unidades	144	R\$	R\$
23	483430	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	Unidades	120	R\$	R\$
24	308166	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	Unidades	120	R\$	R\$
25	272505	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm.	Unidades	120	R\$	R\$
26	306311	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm.	Unidades	70	R\$	R\$
27	346049	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano.	Unidades	60	R\$	R\$
28	229632	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200	R\$	R\$
29	441619	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	Metros	200	R\$	R\$
30	279261	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	Unidades	48	R\$	R\$
31	201129	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	Unidades	48	R\$	R\$
32	473655	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4.	Unidades	1.500	R\$	R\$
33	336165	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4.	Unidades	1.500	R\$	R\$
34	132675	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico.	Unidades	40	R\$	R\$
35	429829	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm.	Unidades	72	R\$	R\$
36	278982	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	Unidades	200	R\$	R\$
37	282403	Fita adesiva Kraft gomada marron, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	Unidades	300	R\$	R\$
38	278972	Fita crepe medida 50mm x 50m.	Unidades	80	R\$	R\$
39	446961	Fita dupla face acrílica 12 x 20m.	Unidades	36	R\$	R\$
40	464018	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m.	Unidades	24	R\$	R\$
41	319163	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM.	Unidades	60	R\$	R\$

42	29262	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm.	Unidades	200	R\$	R\$
43	425226	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm.	Unidades	100	R\$	R\$
44	428204	Lápis preto nº 2 sem borracha.	Unidades	600	R\$	R\$
45	376050	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca.	Rolos	2	R\$	R\$
46	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul.	Unidades	80	R\$	R\$
47	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta.	Unidades	80	R\$	R\$
48	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde.	Unidades	80	R\$	R\$
49	114456	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha.	Unidades	80	R\$	R\$
50	417227	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde.	Unidades	60	R\$	R\$
51	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente.	Unidades	120	R\$	R\$
52	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal.	Unidades	120	R\$	R\$
53	359207	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde.	Unidades	120	R\$	R\$
54	364617	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina.	Unidades	140	R\$	R\$
55	346530	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	Unidades	40	R\$	R\$
56	466616	Pasta suspensa em cartão kraft.	Unidades	150	R\$	R\$
57	411452	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta.	Unidades	12	R\$	R\$
58	419859	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.	Unidades	120	R\$	R\$
59	419860	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.	Unidades	200	R\$	R\$
60	458335	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades.	Embalagens	80	R\$	R\$
61	458336	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.	Unidades	160	R\$	R\$
62	435048	Pincel atômico permanente na cor azul.	Unidades	60	R\$	R\$
63	435050	Pincel atômico permanente na cor preto.	Unidades	60	R\$	R\$
64	435051	Pincel atômico permanente na cor vermelho.	Unidades	60	R\$	R\$
65	312914	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê.	Unidades	50	R\$	R\$
66	267600	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto.	Caixas	10	R\$	R\$
67	254199	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	Unidades	1.500	R\$	R\$
68	303762	Régua em acrílico 30cm cores diversas.	Unidades	120	R\$	R\$
69	600848	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico.	Unidades	70	R\$	R\$
70	477123	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão.	Unidades	120	R\$	R\$
71	340704	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê.	Unidades	24	R\$	R\$
72	283571	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal).	Unidades	24	R\$	R\$

SUBTOTAL GRUPO A: R\$ _____						
GRUPO B - MATERIAL DE CONSUMO/INFORMÁTICA						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	337402	Adaptador Wifi Dual Band USB Wireless Taxa de transmissão: 600 mbps (150 mbps + 433 mbps).	Unidades	200	R\$	R\$
74	280117 238772	Bateria de Lithium 3V, Referência: CR2032; Voltagem: 3 Volts; Dimensões do produto: Altura: 3,2 mm; Diâmetro 20 mm.	Unidades	50	R\$	R\$
75	353713	Carregador de Pilhas AA com capacidade para 4 pilhas AA simultaneamente.	Unidades	15	R\$	R\$
76	353713	Carregador de Pilhas AAA com capacidade para 4 pilhas AAA simultaneamente.	Unidades	15	R\$	R\$
77	410050	Cartucho de Cilindro de Imagem R-204 - Compatível 100% e Novo para uso em impressoras Samsung MLT-R204 R204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k fotocondutor.	Unidades	150	R\$	R\$
78	606826	Cartucho de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212.	Unidades	30	R\$	R\$
79	617403	Cartucho de Toner HP Original: W1030XC para Impressora HP Laser Jet Pro - Referência Cartucho: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104.	Unidades	260	R\$	R\$
80	472912	Cartucho Toner Original para Impressora Samsung - Referência Cartucho: MLT-D204L.	Unidades	350	R\$	R\$
81	318661	Headset - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0) ; Impedância De Entrada: 32 ohms.	Unidades	150	R\$	R\$
82	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 3 metros.	Unidades	40	R\$	R\$
83	342528	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 5 metros.	Unidades	20	R\$	R\$
84	448515	Mouse óptico com fio, USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1.200 DPI, tamanho mínimo do cabo: 1,5 metros, com botão de rolagem.	Unidades	80	R\$	R\$
85	394901	Mouse Pad Ergonômico em Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso em gel; Revestido com silicone gel; Cor: Preto ou verde.	Unidades	600	R\$	R\$
86	440836	Mouse sem fio Ergonômico - Mouse óptico vertical com design ergonômico com conexão via adaptador USB e bluetooth, Bateria recarregável - Modelo/Marca para referência: Similar ou superior ao Logitech MX Vertical.	Unidades	50	R\$	R\$
87	464166	Mouse sem fio USB - Mouse sem fio 2.4GHz.	Unidades	70	R\$	R\$
88	454460	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 32GB.	Unidades	50	R\$	R\$
89	450532	Pen drive com capacidade minima de armazenamento 64GB.	Unidades	50	R\$	R\$
90	610665	Refil de Tinta Original para EcoTank Modelo: 534 / T534 / T534120 / T534120AL - Cor: Preto.	Unidades	60	R\$	R\$
91	451817	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m.	Unidades	50	R\$	R\$
92	451818	Teclado sem fio para computador, conexão bluetooth, teclas macias e silenciosas, Padrão ABNT2.	Unidades	70	R\$	R\$
93	606222	Teclado USB para computador - 107 teclas; Padrão ABNT2.	Unidades	50	R\$	R\$
94	404652	Web Cam - Sistema de Sinal PAL/NTSC; Resolução: 1920 (A) × 1080 (V).	Unidades	150	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO B: R\$ _____						
GRUPO C - MATERIAL DE COPA/COZINHA						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	349694	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante.	Unidades	6	R\$	R\$
96	384033	Garrafa térmica inox 1 (um) litro.	Unidades	100	R\$	R\$
97	429430	Garraão térmico com alça e torneira Capacidade: 12Litros.	Unidades	6	R\$	R\$
98	437563	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo.	Unidades	12	R\$	R\$
99	467226	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros.	Unidades	12	R\$	R\$
100	286984	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros.	Unidades	12	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO C: R\$ _____						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº ____/2025 (____), que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 (____);

1.3.3. A Proposta da Contratada (____) ; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme §4º, do art. 91 da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

3.1.1. Constituição Federal de 1988;

3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

3.1.4. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

3.1.5. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. Da execução do objeto

6.1.1. Do recebimento:

6.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

6.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.2. Condições de entrega:

6.1.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de disponibilização, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, da Requisição de Fornecimento (Anexo III do Termo de Referência), em remessa única.

6.1.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por 20 (vinte) dias corridos, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente.

6.1.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Av. Glaycon de Paiva nº 1474 – Mecejana – CEP 69304-560 Boa Vista/RR, de 8h às 14h, de segunda à sexta – Tel.: (95) 2121-2027/0265.

6.1.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.1.3.1. O prazo de garantia do material é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.1.4. Sustentabilidade:

6.1.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nos padrões estabelecidos no Art. 70 da Resolução CSDPE nº 98, de 17 janeiro de 2024, à saber:

6.1.4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da NBR 15448-1 e a NBR 15448-2 da ABNT;

6.1.4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Da gestão contratual:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.2.11. O fiscal deverá elaborar e atestar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues, emitindo, quando solicitado pela empresa contratada, o atestado de capacidade técnica, que comprova a aptidão da empresa para a realização de fornecimentos semelhantes. Este deverá ser assinado juntamente com o Gestor do contrato.

6.2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o departamento responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e demais documentos citados no item 1.3., assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.8. Manter total sigilo sobre as informações e materiais fornecidos pela Contratante, reconhecendo-os como propriedade exclusiva da DPE/RR, com reprodução ou compartilhamento proibido a terceiros, salvo autorização formal da Contratante;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Entregar os materiais solicitados obedecendo rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Defensoria Pública;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Para os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo de resposta será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.30;
4. Fonte de Recursos: 1.500;
5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812
2. Vanusa Sousa Amorim
Matrícula: 372010422

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 000900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, na capital e no interior, contendo as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços (Carona).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona).

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 000900/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90013/2025						CNPJ:	
GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	457218	Unidades		100	R\$	R\$
2	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	262849	Unidades		50	R\$	R\$
3	Apontador de lápis tipo escolar com depósito.	273697	Unidades		80	R\$	R\$
4	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas.	229171	Unidades		180	R\$	R\$
5	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco.	447926	Unidades		180	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro.	432643	Unidades		48	R\$	R\$
7	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell.	437684	Unidades		140	R\$	R\$
8	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS).	391792	Unidades		10	R\$	R\$
9	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt.	394691	Unidades		6	R\$	R\$
10	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm.	394691	Unidades		12	R\$	R\$
11	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão.	416057	Unidades		48	R\$	R\$
12	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	468082	Unidades		50	R\$	R\$
13	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	468082	Unidades		50	R\$	R\$
14	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	468082	Unidades		50	R\$	R\$
15	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	468082	Unidades		20	R\$	R\$
16	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	468082	Unidades		50	R\$	R\$
17	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul.	271836	Unidades		1.500	R\$	R\$
18	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta.	271023	Unidades		1.500	R\$	R\$
19	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha.	317867	Unidades		750	R\$	R\$
20	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, cumprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	285973	Unidades		240	R\$	R\$
21	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, cumprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	477113	Unidades		240	R\$	R\$
22	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul.	359245	Unidades		144	R\$	R\$
23	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	483430	Unidades		120	R\$	R\$
24	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	308166	Unidades		120	R\$	R\$
25	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm.	272505	Unidades		120	R\$	R\$
26	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm.	306311	Unidades		70	R\$	R\$
27	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano.	346049	Unidades		60	R\$	R\$
28	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	229632	Metros		200	R\$	R\$
29	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	441619	Metros		200	R\$	R\$
30	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	279261	Unidades		48	R\$	R\$
31	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	201129	Unidades		48	R\$	R\$
32	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4.	473655	Unidades		1.500	R\$	R\$
33	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4.	336165	Unidades		1.500	R\$	R\$
34	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico.	132675	Unidades		40	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm.	429829	Unidades		72	R\$	R\$
36	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	278982	Unidades		200	R\$	R\$
37	Fita adesiva Kraft gomada marron, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	282403	Unidades		300	R\$	R\$
38	Fita crepe medida 50mm x 50m.	278972	Unidades		80	R\$	R\$
39	Fita dupla face acrílica 12 x 20m.	446961	Unidades		36	R\$	R\$
40	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m.	464018	Unidades		24	R\$	R\$
41	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM.	319163	Unidades		60	R\$	R\$
42	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm.	29262	Unidades		200	R\$	R\$
43	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm.	425226	Unidades		100	R\$	R\$
44	Lápis preto nº 2 sem borracha.	428204	Unidades		600	R\$	R\$
45	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca.	376050	Rolos		2	R\$	R\$
46	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul.	114456	Unidades		80	R\$	R\$
47	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta.	114456	Unidades		80	R\$	R\$
48	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde.	114456	Unidades		80	R\$	R\$
49	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha.	114456	Unidades		80	R\$	R\$
50	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde.	417227	Unidades		60	R\$	R\$
51	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente.	359207	Unidades		120	R\$	R\$
52	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal.	359207	Unidades		120	R\$	R\$
53	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde.	359207	Unidades		120	R\$	R\$
54	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina.	364617	Unidades		140	R\$	R\$
55	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	346530	Unidades		40	R\$	R\$
56	Pasta suspensa em cartão kraft.	466616	Unidades		150	R\$	R\$
57	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta.	411452	Unidades		12	R\$	R\$
58	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.	419859	Unidades		120	R\$	R\$
59	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.	419860	Unidades		200	R\$	R\$
60	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades.	458335	Embalagens		80	R\$	R\$
61	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.	458336	Unidades		160	R\$	R\$
62	Pincel atômico permanente na cor azul.	435048	Unidades		60	R\$	R\$
63	Pincel atômico permanente na cor preto.	435050	Unidades		60	R\$	R\$
64	Pincel atômico permanente na cor vermelho.	435051	Unidades		60	R\$	R\$
65	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê.	312914	Unidades		50	R\$	R\$
66	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto.	267600	Caixas		10	R\$	R\$
67	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	254199	Unidades		1.500	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Régua em acrílico 30cm cores diversas.	303762	Unidades		120	R\$	R\$
69	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico.	600848	Unidades		70	R\$	R\$
70	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão.	477123	Unidades		120	R\$	R\$
71	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê.	340704	Unidades		24	R\$	R\$
72	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal).	283571	Unidades		24	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO GRUPO A - R\$ XXXX (POR EXTENSO)

GRUPO B - MATERIAL DE CONSUMO/INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Adaptador Wifi Dual Band USB Wireless Taxa de transmissão: 600 mbps (150 mbps + 433 mbps).	337402	Unidades		200	R\$	R\$
74	Bateria de Lithium 3V, Referência: CR2032; Voltagem: 3 Volts; Dimensões do produto: Altura: 3,2 mm; Diâmetro 20 mm.	280117 238772	Unidades		50	R\$	R\$
75	Carregador de Pilhas AA com capacidade para 4 pilhas AA simultaneamente.	353713	Unidades		15	R\$	R\$
76	Carregador de Pilhas AAA com capacidade para 4 pilhas AAA simultaneamente.	353713	Unidades		15	R\$	R\$
77	Cartucho de Cilindro de Imagem R-204 - Compatível 100% e Novo para uso em impressoras Samsung MLT-R204 R204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k fotocondutor.	410050	Unidades		150	R\$	R\$
78	Cartucho de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212.	606826	Unidades		30	R\$	R\$
79	Cartucho de Toner HP Original: W1030XC para Impressora HP Laser Jet Pro - Referência Cartucho: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104.	617403	Unidades		260	R\$	R\$
80	Cartucho Toner Original para Impressora Samsung - Referência Cartucho: MLT-D204L.	472912	Unidades		350	R\$	R\$
81	Headset - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0) ; Impedância De Entrada: 32 ohms.	318661	Unidades		150	R\$	R\$
82	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 3 metros.	464972	Unidades		40	R\$	R\$
83	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas para Computador com compatibilidade para tomadas Novo Padrão; Comprimento Cabo: 5 metros.	342528	Unidades		20	R\$	R\$
84	Mouse óptico com fio, USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1.200 DPI, tamanho mínimo do cabo: 1,5 metros, com botão de rolagem.	448515	Unidades		80	R\$	R\$
85	Mouse Pad Ergonômico em Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso em gel; Revestido com silicone gel; Cor: Preto ou verde.	394901	Unidades		600	R\$	R\$
86	Mouse sem fio Ergonômico - Mouse óptico vertical com design ergonômico com conexão via adaptador USB e bluetooth, Bateria recarregável - Modelo/Marca para referência: Similar ou superior ao Logitech MX Vertical.	440836	Unidades		50	R\$	R\$
87	Mouse sem fio USB - Mouse sem fio 2.4GHz.	464166	Unidades		70	R\$	R\$
88	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 32GB.	454460	Unidades		50	R\$	R\$
89	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento 64GB.	450532	Unidades		50	R\$	R\$
90	Refil de Tinta Original para EcoTank Modelo: 534 / T534 / T534120 / T534120AL - Cor: Preto.	610665	Unidades		60	R\$	R\$
91	Teclado com fio conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo 1,35 m.	451817	Unidades		50	R\$	R\$
92	Teclado sem fio para computador, conexão bluetooth, teclas macias e silenciosas, Padrão ABNT2.	451818	Unidades		70	R\$	R\$
93	Teclado USB para computador - 107 teclas; Padrão ABNT2.	606222	Unidades		50	R\$	R\$
94	Web Cam - Sistema de Sinal PAL/NTSC; Resolução: 1920 (A) × 1080 (V).	404652	Unidades		150	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO GRUPO B - R\$ XXXX (POR EXTENSO)

GRUPO C - MATERIAL DE COPA/COZINHA

(Itens exclusivos para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	Bandeja redonda aço inox com revestimento interno antiderrapante.	349694	Unidades		6	R\$	R\$
96	Garrafa térmica inox 1 (um) litro.	384033	Unidades		100	R\$	R\$
97	Garrafão térmico com alça e torneira Capacidade: 12Litros.	429430	Unidades		6	R\$	R\$
98	Kit instalação para botijão de gás de cozinha GLP completo.	437563	Unidades		12	R\$	R\$
99	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 2 a 3 litros.	467226	Unidades		12	R\$	R\$
100	Leiteira/fervedor (caneco de metal) material alumínio, capacidade de 5 a 6 litros.	286984	Unidades		12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO GRUPO C - R\$ XXXX (POR EXTENSO)							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)							



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional**, em 03/07/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0708655** e o código CRC **ED7D03DA**.